



LEI Nº 2.777, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

“Abre créditos suplementares no valor de R\$ 60.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

2101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social

Código / Tipo de Recurso: 1100 / Recursos Ordinários

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários

06.182.0001.2630-339019 – Auxílio Fardamento.....60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei serão decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

2102 – SECRETARIA ADJUNTA DE DEFESA SOCIAL

Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

Código / Tipo de Recurso: 1100 / Recursos Ordinários

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários

06.122.0017.2192-339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....60.000,00

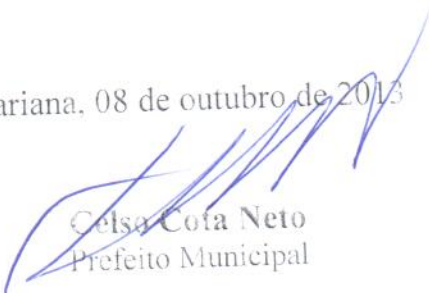
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de outubro de 2013


Celsa Cota Neto
Prefeito Municipal